

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 850/71 (Reautuado em 17.03.83)

INTERESSADA: MARIA HELENA BERTOCCO LANDINI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Filosofia da Educação, na FFCL de São José do Rio Pardo.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 707/83 - CTG - APROVADO EM 11/05/83

1. HISTÓRICO:

A Sra. Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicita aprovação do Conselho para a interessada lecionar, como Professor I, a disciplina Filosofia da Educação, no curso de Complementação de Estudos Pedagógicos.

A interessada iniciou atividades docentes, a título experimental, em 07 de março de 1983.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O processo está instruído de acordo com a Deliberação CEE nº 05/80.

A interessada é licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo (1970).

Obteve habilitação em Orientação Educacional, Supervisão Escolar e Administração Escolar de 1º e 2º Graus (fls. 207, 208 e 210). As habilitações estão apostiladas no verso do diploma.

Estudou no curso a disciplina Filosofia da Educação. Concluiu curso de especialização em Psicologia Educacional, com 240 horas de duração, na FFCL Barão de Mauã, em Ribeirão Preto (1974).

Foi aprovada em Concurso para provimento do cargo de Diretor da Escola (fls. 222).

De acordo com a grade horária, a interessada ministra 8 aulas semanais de História da Educação, e 4 aulas semanais da Filosofia da Educação, no período noturno.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Maria Helena Bertocco Landini para, como Professor I, lecionar Filosofia da Educação na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 11 de abril de 1983

a) Cons. Erwin Theodor Rosenthal-Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator,

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27.04.83

a) Cons. Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de maio de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE